



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA DO TABOADO**

<u>ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<u>OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA COM ECODOPPLER DE VASOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.</u>
<u>FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.</u>

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA COM ECODOPPLER DE VASOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado (MS).

O estudo busca analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, identificar a melhor alternativa disponível no mercado e levantar os elementos necessários para a elaboração do Termo de Referência, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e eficiência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de assegurar o adequado planejamento, controle e aplicação dos recursos públicos destinados à assistência em saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o credenciamento de prestadores para a realização do exame de Ultrassonografia com Ecodoppler de Vasos dos Membros, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, em razão da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados, garantindo acesso oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de investigação, diagnóstico e acompanhamento de doenças vasculares.

A demanda pelo referido exame tem apresentado crescimento em decorrência do aumento de pacientes portadores de doenças crônicas, especialmente hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras condições associadas às doenças vasculares, além do envelhecimento da população, fatores que elevam a necessidade de avaliação da circulação arterial e venosa dos membros superiores e inferiores.

A Ultrassonografia com Ecodoppler de Vasos dos Membros é um método diagnóstico não invasivo, seguro, indolor e de elevada precisão, considerado indispensável para a identificação e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA DO TABOADO**

monitoramento de patologias como trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial obstrutiva periférica, aneurismas, estenoses, oclusões arteriais e outras alterações do sistema vascular. Os resultados obtidos por meio desse exame são fundamentais para o diagnóstico precoce, definição da conduta terapêutica, acompanhamento da evolução clínica e encaminhamento adequado aos serviços especializados quando necessário.

A ampliação da oferta desse procedimento contribuirá para a redução do tempo de espera para realização dos exames, permitindo maior agilidade na assistência, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e reduzindo a ocorrência de complicações graves, como embolia pulmonar, úlceras vasculares, isquemia crítica dos membros, amputações e demais intercorrências decorrentes da evolução das doenças vasculares.

O credenciamento de prestadores mostra-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda assistencial do Município de Aparecida do Taboado/MS, proporcionando maior capacidade de atendimento, continuidade dos serviços e flexibilidade na contratação, sem a necessidade de limitação do número de prestadores aptos, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração Pública.

Além disso, a medida fortalece a Rede de Atenção à Saúde, amplia o acesso da população aos serviços especializados e assegura atendimento em tempo oportuno, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade da assistência previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, o credenciamento para a realização da Ultrassonografia com Ecodoppler de Vasos dos Membros revela-se imprescindível para suprir a demanda existente no Município de Aparecida do Taboado/MS, garantindo a oferta regular e contínua desse procedimento diagnóstico, promovendo maior resolutividade da assistência, otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Se faz imprescindível que o contratado pessoa jurídica tenha experiência na prestação dos serviços objeto deste Estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA DO TABOADO**

Os serviços serão executados pelo contratado, nos dias úteis, e deverá ser aplicado a estes toda a qualidade necessária para o alcance de suas finalidades.

Requisitos Operacionais:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores	Procedimento – Exame de imagem	O ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores é utilizado para identificar alterações na circulação sanguínea, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças vasculares. O exame permite avaliar o fluxo sanguíneo nas artérias e veias dos braços e das pernas, sendo indicado para o diagnóstico de trombose venosa profunda (TVP), insuficiência venosa, como varizes e refluxo venoso, obstruções ou estreitamentos arteriais decorrentes de aterosclerose, aneurismas e outras alterações vasculares. Também é empregado na investigação de sintomas como dor, inchaço, formigamento, sensação de cansaço e alterações de coloração dos membros, além de ser utilizado no acompanhamento de pacientes antes e após cirurgias vasculares e na avaliação da permeabilidade de enxertos, fistulas e outros procedimentos vasculares, contribuindo para o diagnóstico precoce, a definição da conduta terapêutica e a melhoria da assistência aos pacientes.

Além da execução dos exames especificados na tabela acima, a credenciada deverá:

Atendimento ao Paciente:

- Realizar atendimento humanizado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da ética, respeito, dignidade e sigilo profissional.
- Orientar os pacientes quanto ao preparo necessário para realização do exame, quando aplicável, bem como fornecer informações sobre o procedimento a ser realizado.
- Executar os exames observando os protocolos técnicos vigentes, garantindo qualidade das imagens obtidas e segurança do paciente.

Emissão de Laudos

- Emitir laudo médico completo, legível e conclusivo para todos os exames realizados, devidamente datado, assinado e identificado pelo médico responsável.
- Disponibilizar os laudos dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou conforme a urgência do atendimento.

Equipamentos e Estrutura

- A prestação dos serviços de ultrassonografia será realizada nas dependências do Município, na UBS Manoel Rodrigues da Silva, utilizando o equipamento de ultrassonografia pertencente ao patrimônio municipal, já instalado na unidade. Caberá à Contratada utilizar o equipamento disponibilizado pelo Município para a execução dos exames, zelando pelo seu uso adequado e comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade que possa comprometer seu funcionamento.
- O Município será responsável por disponibilizar a estrutura física e o equipamento de ultrassonografia necessários à execução dos serviços, localizados na UBS Manoel Rodrigues da Silva, em condições adequadas para a realização dos exames.





PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA** **DO TABOADO**

Cumprimento da Legislação e Normas Técnicas

- Cumprir integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Do Período de Execução e Local

- Os serviços serão executados durante o período de vigência do credenciamento, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento dos pacientes.
- A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, respeitando os quantitativos estimados e os agendamentos realizados pela Administração.

Sustentabilidade:

- Na presente contratação, pela natureza do objeto e características do mesmo, entende-se que não existem outros critérios específicos de sustentabilidade, além daqueles já eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

Da vedação de contratação de marca ou produto:

- Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

Da exigência de carta de solidariedade:

- Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para esse objeto.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

- () NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.
() NÃO É OBJETO CONTÍNUO.
(x) SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

JUSTIFICATIVA DE OBJETO CONTÍNUO

A presente contratação possui natureza de **serviço contínuo**, considerando que a realização de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores constitui uma atividade essencial e permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

A demanda pelos exames apresenta caráter recorrente, uma vez que são necessários para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças vasculares, contribuindo para a definição de condutas médicas, prevenção de complicações e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar aumento do tempo de espera, atraso nos diagnósticos, comprometimento do tratamento dos pacientes e prejuízos à qualidade da assistência em saúde. Dessa forma, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas pelo período de até 12 (doze) meses visa garantir a continuidade, regularidade e disponibilidade dos exames conforme a demanda da população.

Assim, a contratação caracteriza-se como serviço contínuo, pois sua necessidade permanece ao longo do tempo e sua execução deve ocorrer de forma ininterrupta para assegurar a eficiência dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado aos usuários do SUS.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Possibilidade de Prorrogação: (x) Sim () Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de realização dos serviços

Os exames de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores serão realizados nas dependências da UBS Manoel Rodrigues da Silva, no nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA DO TABOADO**

Prazo de realização dos serviços:	A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos. Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, no horário comercial. A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 7 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS. O prazo máximo de entrega dos resultados deverá ser adequado à necessidade clínica, priorizando casos urgentes e garantindo a resolutividade no atendimento. Em caso de imprevistos para execução dos serviços no dia agendado a prestadora de serviços deverá informar a nova data dos exames no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Garantir a entrega dos laudos médicos em meio digital, com linguagem clara e tecnicamente precisa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
-----------------------------------	--

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar para os fins de ser **habilitada sob o econômico e prisma técnico**, os seguintes documentos:

São exigência de **qualificação econômica** para o presente objeto:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Justificativa: considerando a necessidade de assegurar a execução contratual de forma adequada e contínua, bem como mitigar riscos de inadimplência e interrupção dos serviços, será exigida a apresentação de documentação que comprove a capacidade econômico-financeira da



contratada. Tal exigência visa garantir que a empresa possua condições de suportar os encargos decorrentes do instrumento contratual, preservando o interesse público e a boa aplicação dos recursos.

São exigência de **qualificação técnica** para o presente objeto:

a) **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, justifica-se pela natureza especializada dos serviços de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, que requerem profissionais habilitados, equipamentos adequados e conhecimento técnico específico.

A comprovação de experiência anterior compatível demonstra a capacidade da pessoa jurídica para executar os exames com segurança, qualidade e confiabilidade, garantindo diagnóstico adequado aos usuários do SUS, continuidade da assistência e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

a) Contar com médico responsável pela realização e emissão dos laudos, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com habilitação para execução de exames de ultrassonografia vascular.

Justificativa: A exigência de comprovação de que a pessoa jurídica dispõe de médico responsável, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e habilitado para a realização de exames de ultrassonografia vascular, tem por objetivo garantir que os serviços sejam prestados por profissional legalmente habilitado e tecnicamente qualificado. Considerando a complexidade dos exames de ultrassonografia com ecodoppler vascular, essa exigência assegura a confiabilidade dos laudos, a qualidade do diagnóstico, a segurança dos pacientes e o atendimento aos padrões técnicos e legais, resguardando o interesse público na contratação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

Diagnóstico da Situação Atual:

Cenário Atual:

A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS possui demanda contínua por exames de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, indispensáveis para o diagnóstico e acompanhamento de doenças vasculares. A capacidade operacional da rede pública municipal é insuficiente para absorver integralmente essa demanda, tornando necessária a contratação de serviços especializados para garantir o acesso oportuno dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



Impactos Identificados:

- Aumento do tempo de espera para realização dos exames.
- Atraso na confirmação diagnóstica e no início do tratamento.
- Agravamento do quadro clínico dos pacientes em razão da demora no atendimento.
- Necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios.
- Sobrecarga da rede municipal de saúde e dos serviços especializados.
- Comprometimento da continuidade e da integralidade da assistência à saúde.

Alternativas de Solução

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Consiste na realização dos exames pela própria Administração, mediante aquisição de equipamento de ultrassonografia com Doppler, adequação de estrutura física e contratação de médicos especialistas.

Pontos positivos:

- Maior controle sobre a execução dos serviços.
- Atendimento realizado diretamente pela rede municipal de saúde.
- Possibilidade de integração dos serviços com as demais unidades de saúde.

Pontos negativos:

- Elevado investimento inicial para aquisição de equipamentos e adequação da estrutura física.
- Necessidade de contratação de profissionais especializados e manutenção permanente da equipe.
- Custos contínuos com manutenção, calibração dos equipamentos e aquisição de insumos.
- Solução economicamente inviável no curto prazo.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada por procedimento licitatório

Consiste na contratação de uma única empresa, por meio de procedimento licitatório, para prestação dos exames.

Pontos positivos:

- Dispensa investimentos em equipamentos e estrutura própria.
- Possibilidade de contratação de empresa especializada.
- Simplificação da gestão contratual com um único prestador.

Pontos negativos:

- Restrição da prestação dos serviços a um único contratado.
- Risco de descontinuidade caso a empresa apresente dificuldades operacionais.
- Menor flexibilidade para atender aumentos na demanda.
- Possibilidade de formação de filas caso a capacidade operacional do contratado seja insuficiente.



Alternativa 3 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas

Consiste no credenciamento de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais definidos pela Administração, permitindo que todos os interessados aptos sejam credenciados.

Pontos positivos:

- Ampliação da rede de prestadores de serviços.
- Maior disponibilidade de atendimento aos usuários do SUS.
- Redução do tempo de espera para realização dos exames.
- Atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- Maior flexibilidade na execução dos serviços.
- Ausência de necessidade de investimentos municipais em equipamentos e contratação permanente de profissionais especializados.
- Continuidade da prestação dos serviços, mesmo diante da indisponibilidade de um dos prestadores.

Pontos negativos:

- Necessidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados por mais de um credenciado.
- Maior controle administrativo para gestão dos encaminhamentos e da produção dos exames.

Solução Escolhida

Após a análise das alternativas, verificou-se que a **Alternativa 3 - credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** apresenta a melhor relação entre eficiência, economicidade e interesse público. Essa modalidade permite a contratação de múltiplos prestadores habilitados, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduz filas de espera, proporciona maior acesso da população aos exames especializados e assegura a continuidade dos serviços durante a vigência da contratação de até 12 (doze) meses, atendendo de forma mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Análise das contratações anteriores:

Não houve contratação anterior para a prestação dos serviços de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Administração de ampliar o acesso da população a esse serviço especializado, visando garantir maior agilidade no diagnóstico e tratamento de doenças vasculares, bem como atender à demanda existente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, por se tratar de uma contratação inédita para este objeto específico, não há histórico contratual anterior que permita avaliação de desempenho ou comparação de resultados.



Alternativa da Solução

Após a análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores configura-se como a solução que melhor atende ao interesse público para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Essa modalidade permite ampliar a oferta de exames especializados, garantindo maior flexibilidade operacional, redução do tempo de espera dos pacientes, continuidade da prestação dos serviços e atendimento da demanda conforme a necessidade da Administração. Além disso, possibilita que múltiplos prestadores aptos sejam credenciados, aumentando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e assegurando maior acesso da população aos serviços de diagnóstico vascular.

O credenciamento também possibilita a remuneração dos serviços conforme a efetiva realização dos exames e os valores estabelecidos pela Administração, promovendo a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento da contratação estabelecido no art. 18 da mesma Lei.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que a Administração atenda de forma eficiente às necessidades da população durante a vigência da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de até 12 (doze) meses.

O credenciamento permitirá a habilitação de prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos pela Administração, garantindo a ampliação da oferta de exames especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação tem como finalidade assegurar diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento adequado de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças vasculares.

A execução dos serviços deverá contemplar a realização dos exames por profissionais devidamente habilitados, utilizando equipamentos adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a emissão de laudos técnicos contendo a identificação e responsabilidade do profissional responsável.

Justificativa da Solução Proposta:

A solução busca garantir maior eficiência no atendimento da demanda municipal, reduzir o tempo de espera dos pacientes, evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios e proporcionar



continuidade na assistência à saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade na contratação, ampliação da rede de prestadores e garantia de acesso da população aos serviços especializados durante a vigência contratual.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. PARA 12 MESES
01	ULTRASSONOGRAFIA COM ECODOPPLER DE VASOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	SERV.	30	360

Justificativa da quantidade solicitada:

O quantitativo estimado de 30 (trinta) exames mensais, totalizando 360 (trezentos e sessenta) exames durante o período de 12 (doze) meses, foi definido com base na demanda assistencial observada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, considerando o histórico de encaminhamentos para avaliação vascular, a capacidade operacional da rede e a necessidade de garantir atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A estimativa levou em consideração a frequência de pacientes com fatores de risco para doenças vasculares, tais como diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica, tabagismo, obesidade, dislipidemias e idade avançada, bem como aqueles que necessitam de investigação diagnóstica, acompanhamento da evolução clínica e monitoramento da eficácia do tratamento de patologias vasculares.

Foram considerados, ainda, o perfil epidemiológico da população atendida, a demanda reprimida existente, a necessidade de redução do tempo de espera para realização do exame e a possibilidade de surgimento de novos casos ao longo da vigência contratual, garantindo que a oferta do serviço seja suficiente para atender às necessidades assistenciais do Município.

Dessa forma, a previsão de 360 exames anuais mostra-se compatível com a demanda estimada, permitindo o adequado planejamento da contratação, a continuidade da assistência especializada, o acesso oportuno ao diagnóstico e a adoção de condutas terapêuticas em tempo hábil, contribuindo para a prevenção de complicações, a melhoria dos desfechos clínicos e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

☐ PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

☒ NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

☐ NÃO SE APLICA AO OBJETO

JUSTIFICATIVA

Não haverá parcelamento da solução, considerando que o objeto da contratação consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, caracterizando-se como um serviço único e indivisível em sua execução.

A divisão do objeto em parcelas distintas não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração, uma vez que o serviço possui natureza técnica específica, devendo ser realizado de forma integrada, com equipamentos adequados, profissionais habilitados e emissão de laudos correspondentes ao exame realizado.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento de prestadores aptos a executar o serviço em sua totalidade garante maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, controle da qualidade dos exames e atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de proporcionar maior agilidade na disponibilização dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Assim, considerando as características do objeto e visando o melhor atendimento ao interesse público, não se verifica necessidade ou benefício no parcelamento da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA DO TABOADO**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não é necessária contratação correlata e/ou interdependente.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

☐ () SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

☒ (x) NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

☐ () NÃO É NECESSÁRIO QUE O OBJETO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho (2023)* leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento



do PCA de 2027.¹

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

A contratação tem como objetivo garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Busca-se assegurar a oferta contínua dos exames à população, proporcionando diagnóstico precoce, acompanhamento adequado das doenças vasculares, redução do tempo de espera e melhoria na resolutividade dos atendimentos. O credenciamento permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, utilizando a estrutura física, equipamentos e profissionais já disponíveis pelos prestadores credenciados, evitando investimentos elevados pelo Município na aquisição de equipamentos e manutenção de estrutura própria.

Resultados em Termos de Economicidade:

1. Redução de Custos Operacionais:
 - Redução dos custos relacionados à aquisição, manutenção e atualização de equipamentos de ultrassonografia com tecnologia Doppler.
 - Eliminação da necessidade de contratação permanente de profissionais especializados, reduzindo despesas com encargos trabalhistas, capacitações e substituições.
 - Pagamento dos serviços conforme a demanda efetivamente realizada, evitando custos fixos desnecessários.
2. Planejamento Orçamentário Previsível:
 - Maior previsibilidade dos gastos, considerando a definição dos valores dos exames conforme referência estabelecida pela Administração.
 - Possibilidade de controle e acompanhamento dos serviços executados, garantindo melhor aplicação dos recursos destinados à saúde.
 - Redução de despesas com encaminhamentos de pacientes para outros municípios para realização dos exames.
3. Melhor Uso de Recursos Existentes:
 - Aproveitamento da capacidade instalada dos prestadores credenciados, sem necessidade de ampliação da estrutura física municipal.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.



- Ampliação da oferta de exames especializados, utilizando recursos financeiros de forma mais eficiente.

Resultados Pretendidos em Termos de Recursos Humanos:

1. Disponibilidade e Continuidade de Profissionais:
 - Assegurar a realização dos exames por profissionais habilitados e capacitados na área de diagnóstico por imagem.
 - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes de ausência ou indisponibilidade de profissionais.
2. Qualificação Técnica dos Serviços Prestados:
 - Disponibilização de profissionais com conhecimento técnico adequado para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.
 - Garantia de maior segurança e confiabilidade nos diagnósticos, contribuindo para a definição adequada da conduta médica.
3. Melhor Aproveitamento das Equipes Municipais::
 - Redução da sobrecarga dos profissionais da rede municipal de saúde, permitindo maior dedicação às atividades assistenciais e de gestão.
 - Melhoria do fluxo de atendimento aos pacientes que necessitam de exames especializados.

Resultados Pretendidos em Termos de Recursos Materiais e Financeiros:

1. Aproveitamento da Estrutura dos Prestadores Credenciados:
 - Utilização de equipamentos e instalações adequadas já existentes, evitando investimentos públicos para aquisição de novos equipamentos e adequação de espaços físicos.
 - ♦ Garantia de realização dos exames em ambiente apropriado e conforme as normas sanitárias vigentes.
2. Uso Racional dos Recursos Financeiros:
 - Aplicação dos recursos públicos conforme a demanda real de atendimento, evitando gastos com estrutura ociosa.
 - Redução de custos indiretos relacionados à manutenção de equipamentos, insumos e suporte técnico.
3. Melhoria da Qualidade e Eficiência da Assistência:
 - Ampliação do acesso dos usuários do SUS aos exames especializados.
 - Redução do tempo de espera para diagnóstico e início do tratamento.
 - Maior resolutividade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU



AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, ²da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Os serviços objeto do credenciamento, que envolvem a realização de exames de imagem de ultrassonografia com ecodoppler de vasos dos membros superiores e inferiores, apresentam baixo impacto ambiental, estando relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, utilização de materiais descartáveis e geração de resíduos de serviços de saúde.

Como medida mitigadora, será exigido que as pessoas jurídicas credenciadas observem as normas ambientais e sanitárias vigentes, adotando o correto gerenciamento, segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados, bem como práticas de uso racional de energia, água e demais recursos. Essas medidas visam assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação aplicável.

14. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA OU EM FORMA FÍSICA (EM PAPEL).

A escolha pela modalidade de tramitação digital para os processos licitatórios no Município de Aparecida do Taboado é amplamente justificada pela contratação do sistema 1Doc, que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização, celeridade e segurança na gestão pública. O 1Doc oferece uma solução robusta para o gerenciamento de documentos e processos administrativos de forma eletrônica, garantindo agilidade, rastreabilidade e conformidade com as normativas legais.

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de recursos físicos, como papel e impressão, em consonância com os princípios do programa "Papel Zero", instituído pelo Decreto nº 306 de 23 de dezembro de 2025.

O Decreto nº 306/2025, que estabelece a obrigatoriedade da tramitação digital no Município, reforça essa escolha ao determinar que todos os documentos e processos administrativos, internos e externos, sejam realizados exclusivamente de forma eletrônica, não sendo mais aceitos documentos em formato físico após o prazo de implantação do programa, conforme o Art. 23 e o Art. 24 do Decreto.

Portanto, a escolha pela tramitação digital, viabilizada pela contratação do sistema 1Doc, não apenas segue a regulamentação do Decreto nº 306/2025, mas também representa um passo importante na modernização da administração pública do Município de Aparecida do Taboado, garantindo processos mais eficientes, seguros e sustentáveis.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 19, §2º DA LEI N.º 14.133).

Cabe justificar que o Município não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto tal catálogo não foi implementado pela Administração Pública Municipal.

Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Ademais, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, sendo que até presente data, constam as seguintes padronizações no respectivo site: 1) Água mineral natural, sem gás e 2) Café e açúcar.

Nesse sentido, esclarece-se que as descrições utilizadas no Termo de Referência, anexo aos autos, foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbra-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Tipo de Risco	Descrição	Causas Prováveis	Impacto	Estratégias de Mitigação
Operacional	Falta de profissional habilitado	Falta de atenção dos profissionais ou sistema	Danos à saúde dos pacientes e possível judicialização	Capacitação contínua da equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

Tipo de Risco	Descrição	Causas Prováveis	Impacto	Estratégias de Mitigação
		informatizado inadequado		
Logístico	Falta de profissional habilitado	Planejamento inadequado ou atrasos no atendimento a população	Prejuízo ao atendimento da população	Contratar profissionais capacitados
Regulatório e Legal	Não conformidade com as atribuições	Falta de atualização dos profissionais sobre a legislação	Penalidades legais e suspensão das atividades	Atualização constante dos profissionais e supervisão regular
Financeiro	Aumento dos custos operacionais	Planejamento financeiro inadequado	Comprometimento do orçamento público	Monitoramento contínuo dos custos e relatórios detalhados
Humano	Alta rotatividade dos profissionais contratados	Baixa remuneração ou insatisfação com as condições de trabalho	Interrupção dos serviços e perda de conhecimento acumulado	Contratos com cláusulas de estabilidade mínima e melhoria nas condições de trabalho
Infraestrutura	Condições inadequadas de trabalho	Falta de climatização ou manutenção dos espaços	Perda de motivação dos prestadores de serviço	Investimento em estrutura adequada e manutenção preventiva
Tecnológico	Falhas nos sistemas de integração da saúde	Sistema desatualizado ou falta de treinamento no uso	Controle inadequado dos atendimentos	Implementação de softwares confiáveis e capacitação contínua dos usuários
Relacionamento com Usuários	Reclamações de pacientes sobre atendimento	Atendimento insatisfatório ou falhas no planejamento	Insatisfação da população e possível impacto na imagem do município	Capacitação da equipe para atendimento humanizado e comunicação transparente com usuários
Risco de Imagem	Problemas na execução do contrato impactam a imagem da gestão municipal	Falta de fiscalização ou descumprimento do contrato por parte da contratada	Perda de confiança da população no serviço de saúde pública	Monitoramento do contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento



Classificação dos Riscos por Criticidade:

Alta Criticidade:

- Não atendimento à população.
- Não conformidade com normas regulatórias.

Média Criticidade:

- Alta rotatividade de profissionais.
- Falhas nos sistemas de gestão.
- Condições inadequadas de armazenamento.

Baixa Criticidade:

- Reclamações de pacientes (desde que em escala reduzida).
- Pequenas falhas na infraestrutura.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Aparecida do Taboado (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, **reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado - MS, em 11 de agosto de 2026.

MARCIA MARTINS MORAIS

Assistente Administrativo – Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

Estudo Técnico Preliminar, **APROVADO** e **RATIFICADO** em 11 de agosto de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA41-FFF8-8CF3-9A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA MARTINS MORAIS (CPF 121.XXX.XXX-36) em 11/08/2026 08:18:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAIANE DE SOUZA PUPIN (CPF 228.XXX.XXX-00) em 11/08/2026 08:25:15 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/DA41-FFF8-8CF3-9A18>